



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Complexo Penal II de Pacaembu - Seção de Finanças e Suprimentos**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 006.00106212/2026-88

Interessado: Complexo Penal II de Pacaembu

Assunto: Aq. de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros-maio a agosto/2026

TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA

PROCESSO Nº 006.00106212/2026-88

CONTRATO Nº 062/2026

1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº062/2026, FIRMADO ENTRE O(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, POR INTERMÉDIO DO(A) COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU E O FORNECEDOR **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI**, OBJETIVANDO a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS para o período de maio a agosto de 2026.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2026, na cidade de Pacaembu-SP, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por intermédio do(a) COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU, inscrito(a) no CNPJ sob nº 96.291.141/0176-60, com sede na Rodovia Vicinal Prefeito Koutiro Sato, km 07 + 600 metros, Bairro Córrego Olímpia, na cidade de Pacaembu, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Antonio Fellissiani, Chefe de Departamento de Complexo Penal, nomeado(a) pelo(a) resolução de 30 de Janeiro de 2025, publicado no DOE de 31 de Janeiro de 2025, portador do RG 33.100.356-9 inscrito(a) no CPF sob o nº 264.221.528-84, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o fornecedor **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **41.255.020/0001-90**, sediado na Rua Itororos, 199 - Bairro Monte Castelo, CEP 17522-250, Marília/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VILMA RALO BICALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **062.070.728-39**, conforme atos constitutivos do fornecedor OU procuração apresentada nos autos.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) que foi celebrado o Contrato nº 062/2026 tendo por objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros para o Período de Maio a Agosto de 2026**;

b) que na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES** do referido instrumento está prevista a possibilidade de alteração contratual, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame e previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que a alteração do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme documentação nº 0111868583 (Despacho de apreciação da Autoridade Competente) do Processo nº 006.00106212/2026-88 referente a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros-maio a agosto/2026**;

e) que a alteração contratual encontra fundamento legal no artigo 124, inciso I, alínea b, e no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 104, inciso I;

f) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 02/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM aditar o Contrato nº 062/2026, nos termos da legislação citada, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica alterado ajuste inicial, em razão de acréscimo quantitativo no contrato original, correspondente a 11,96% (onze virgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme especificação e detalhamento constantes da(s) planilha(s) que integra(m) este termo de aditamento como anexo.

1.2. A fundamentação técnica da alteração contratual consta do Processo SEI nº 006.00106212/2026-88, tendo sido demonstrada a sua necessidade na documentação nº 0111798044 (Memorando de Solicitação de Termo de Aditamento).

1.3. A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula ocorrerá a partir de sua assinatura pelas partes.

1.4. A alteração contratual a que alude o item 1.1 desta cláusula não implica modificação dos prazos de vigência contratual e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência da alteração prevista na Cláusula Primeira, o valor total estimado do contrato passa de **\$ 292.147,40 (duzentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** para **R\$ 327.095,10 (trezentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais e dez centavos)**, sendo o valor de **R\$ 34.947,70 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** para o presente exercício, o que corresponde a acréscimo de **R\$ 34.947,70 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No presente exercício, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 380274
Fonte de Recursos: 150010001
Programa de Trabalho: 14421381565790000
Elemento de Despesa: 33.90.30-10
Plano Interno: 010.001.0497
Nota de Empenho: 2026NE

3.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo aditivo não produzirá efeitos financeiros retroativos, observando-se o disposto no artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pacaembu-SP, data da última assinatura eletrônica das partes.

RODRIGO ANTONIO FELLISSIANI

RG nº 33.100.356-9

CPF nº 264.221.528-84

Chefe de Departamento do Complexo Penal

Representante legal do **CONTRATANTE**

VILMA RALO BICALHO

RG nº 17.076.140-X

CPF nº 062.070.728-39

QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI

Representante legal da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- FABIANA APARECIDA BOIAN

RG: 27.583.409-8

CPF: 271.995.478-03

2- HÉLDER DE CINQUE

RG: 48.808.879-3

CPF: 417.090.228-92

Anexo - 1º Termo de Aditamento ao Contrato 62/2026

empresa	nº do Contrato	Valor total do Contrato	Descrição	UF	Quant. Total	Vr. Unit Homologado	Vr. Total por item Homologado	qntd 25% para adição contratual	qntd atualizada com a adiação de 25%	Vr. Total por item com a adiação de 25%	Vr. Total do contrato com adição de 25%	Diferença em R\$ com a adição contratual por item	Valor Total do Aumento contratual	Porc. Real (%) por item	Porc. Real (%) por contrato
QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI	62/2026	292.147,40	CARNE BOVINA PALETA (RESTRITA)	3 - KG	5.335	28,54	152.260,90	0	5.335	152.260,90	327.095,10	0,00	34.947,70	0,00	11,96
			CARNE BOVINA CUPIM	3 - KG	2.410	27,95	67.359,50	602	3.012	84.185,40		16.825,90		24,98	
			CARNE BOVINA SALGADA	3 - KG	2.330	19,90	46.367,00	582	2.912	57.948,80		11.581,80		24,98	
			PEITO DE FRANGO	3 - KG	2.400	10,90	26.160,00	600	3.000	32.700,00		6.540,00		25,00	



Documento assinado eletronicamente por **Helder De Cinque, Policial Penal IV**, em 30/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Fellissiani, Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 30/06/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Aparecida Boian, Chefe de Serviço - Administração**, em 30/06/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMA RALO BICALHO, Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112303107** e o código CRC **D33A6B9E**.